INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	159001-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	ANDRE PEREIRA DE CASTRO	13/10/2026 11:18 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23423.002714/2025-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23423.002714/2025-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material educativo e esportivo para o IFTM Campus Patrocínio**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE (TAMANHO MASCULINO) -** MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: Bola Penalty Basquete 7.9 Pro Masculino Nbb Fiba Oficial.	BR0288036	UNIDADE	15	R$ 505,3700	R$ 7.580,55
2	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL** - MÍNIMO DE 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) ULTRA 100%. TAMANHO: 61 CM - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO CHEIA: 410 G A 440 G. CÂMARA NEOGEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: Penalty Max 1000 Termotec Profissional.	BR0403733	UNIDADE	16	R$ 499,9900	R$ 7.999,84

3	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI / VOLEIBOL (18 GOMOS)** - MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO; PESO: 260 - 280 G. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: Bola Volei 8.0 Pró Penalty Quadra Selo Fivb Amarelo.	BR0258379	UNIDADE	15	R$ 442,4950	R$ 6.637,43
4	**BOLA PROFISSIONAL DE HANDBALL / HANDEBOL (TAMANHO FEMININO)** - COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU). TAMANHO: 54 - 56 CM DE DIÂMETRO. PESO: 325 - 400 G. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: Bola de Handebol Kempa Leo Tamanho 2 Amarelo Preta Antiderrapante.	BR0450233	UNIDADE	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,00
5	**BOLA PROFISSIONAL DE HANDBALL / HANDEBOL (TAMANHO MASCULINO)** - COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU). TAMANHO: 58 - 60 CM DE DIÂMETRO. PESO: 425 - 475 G. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: Bola Kempa Leo Para Handebol H3 Profissional.	BR0450232	UNIDADE	10	R$ 305,0000	R$ 3.050,00
6	**PETECA OFICIAL DE PENA** - MATERIAL BASE BORRACHA SINTÉTICA; PESO APROXIMADO 42 G; DIÂMETRO BASE APROXIMADO 5,2 CM; ALTURA 20 CM (INCLUINDO AS PENAS); COM 04 PENAS BRANCAS MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS, DE MODO QUE O QUADRADO FORMADO CAIBA NUM CÍRCULO IDEAL; DIÂMETRO CÍRCULO APROXIMADO 05 CM; COM AMORTECEDOR. REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: Peteca Máxima/ SUPER Pequita Profissional.	BR0258370	UNIDADE	100	R$ 67,3020	R$ 6.730,20
7	**TATAME SINTÉTICO COM ENCAIXE - 01 M X 01 M - ESPESSURA 40 MM** - MATERIAL E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO); PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONIZADA; CORTE EM 90°; ACABAMENTO DENTADO EM TODA A PERIFERIA; COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO; ANTIDERRAPANTE; ANTIALÉRGICO; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEÁVEL;	BR0292653	UNIDADE	24	R$ 163,4456	R$ 3.922,69

ANEXO: 0003468347::DOCS/IFTM - 0000900594 - DESPACHO

	DUPLA FACE; DUPLA COR (AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO) REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: EVA Premium.					
Valor total estimado, arredondado para centavos:						R$ 38.920,71

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens desta contratação são de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.5. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/04/2025;

III) Id do item no PCA: a ser disponibilizado no PNCP;

IV) Classe/Grupo: 7810-EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 158099-288/2026;

2.3. A aquisição consta na MDR - Matriz de Descentralização de Recursos do IFTM - Campus Patrocínio, conforme demanda planejada através da Consolidação do MPLAN com o número de controle 2026/183.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados produtos que apresentem boa durabilidade e vida útil compatível com a finalidade de uso, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

4.1.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, responsabilizando-se pela adequada destinação dos materiais sob sua responsabilidade, quando aplicável.

4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.7. Atestamos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, Política de Sustentabilidade do IFTM (RESOLUÇÃO IFTM/CONSUP Nº 454 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024) e demais instrumentos de planejamento da Administração, conforme o Decreto nº 10.947 /2022 e o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: tendo em vista que o objeto possui natureza comum, com baixo grau de complexidade e sem riscos relevantes à Administração. Considerando as características usuais do mercado e a forma de execução pretendida, entende-se que os mecanismos de fiscalização e as sanções administrativas previstas são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem benefício proporcional à adequada execução do objeto.

Margem de Preferência:

4.8. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto n. º 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e na Resolução n.º CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, conforme consulta ao catálogo de itens do compras.gov.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **IFTM - Campus Patrocínio. Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano , 255 - Chácara das Rosas. CEP: 38747-792. Patrocínio/MG. Telefones: (34) 3515-2100 e (34) 3515-2110.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ANEXO nº 0002468947 - DOCSUETM - 0000000594 - DESPACHO

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (três décimos porcento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **“e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **“c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **“b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **“a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

ANEXO nº 0002468347::DOCS/IFTM - 0000900594 - DESPACHO

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ANEXO nº 0002468347::DOCS/IFTM - 0000900594 - DESPACHO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

8.21.1. A adoção do IPCA justifica-se por ser um índice oficial de abrangência nacional, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que reflete a variação dos preços ao consumidor e é amplamente utilizado como referência para a atualização monetária, permitindo a preservação do valor real dos valores devidos ao contratado.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela

ANEXO nº 0092408847 - DOCSIETM - 0000900594 - DESPACHO

execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/09/2026.**

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: dispensa de licitação em razão do valor, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ANEXO nº 0002468347 DOCSUFTM 0000000594 DESPACHO

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Considerando as sugestões apresentadas a esta Equipe de Planejamento, pela equipe de licitação, fica dispensada a exigência de Qualificação Econômico-Financeira considerando a natureza do objeto a ser contratado, de baixa

ANEXO nº 0002468347 DOCS/ETM - 0800000594 - DESPACHO

complexidade, pelas condições de entrega se enquadrarem na previsão de entrega imediata, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 — que autoriza a dispensa total ou parcial das exigências de habilitação, especialmente nas contratações para entregas imediatas.

9.22. Ressalta-se que, embora a norma confira margem de discricionariedade à Administração, a decisão foi pautada no princípio da proporcionalidade, buscando ajustar os requisitos de habilitação às características do objeto licitado, de forma a não restringir a competitividade nem ampliar os riscos da contratação.

Qualificação Técnica

9.23. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 38.920,71 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26413/159001;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 231449;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; e
V) Plano interno: L20RLP0106R.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Patrocínio, 13 de outubro de 2026.

ANDRE PEREIRA DE CASTRO
Membro da comissão de contratação

DIVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ANEXO nº 000248347 - DOCS/IETM - 9000900594 - DESPACHO

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

ANEXO nº 000246347 - DOCS/IFTM - 000900594 - DESPACHO

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ANEXO nº 0002468347 - DOCS/IETM - 0009005594 - DESPACHO

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Patos de Minas, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital ou Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:18:57.

DIVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Estudo Tecnico Preliminar 13-2026.pdf (255.16 KB)

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23423.002714/2025-43

2. Descrição da necessidade

Aquisição material educativo e esportivo para o IFTM Campus Patrocínio.

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos, com garantia de padrão de qualidade (artigos 205 e 206), e institui o fomento às práticas desportivas como um dever do Estado (artigo 217). Para cumprir essas determinações e atender ao interesse público, é indispensável que a Administração forneça os recursos materiais necessários para o pleno funcionamento do ambiente educacional.

2.2. No IFTM Campus Patrocínio, a prática de Educação Física, os treinamentos das equipes e a realização de eventos esportivos fazem parte da matriz curricular e das atividades institucionais rotineiras. O problema a ser resolvido decorre do desgaste natural e da limitação da vida útil dos implementos esportivos atualmente utilizados pela comunidade escolar. A falta, a insuficiência ou a inadequação desses materiais prejudica a execução do plano de ensino, limita a aplicação de metodologias práticas pelos docentes e compromete a participação e a segurança dos alunos nas atividades.

2.3. Portanto, a real necessidade da instituição consiste em prover as condições materiais estruturais adequadas para a prática desportiva segura e regular. O objetivo é garantir o padrão de qualidade nas aulas, incentivar a atividade física e assegurar o desenvolvimento biopsicossocial, a saúde, a inclusão e a formação integral dos estudantes, em alinhamento direto aos objetivos estratégicos e pedagógicos do campus.

2.4. Os itens a serem adquiridos foram planejados pelas áreas requisitantes por meio do módulo próprio de planejamento do IFTM. A Coordenação Geral de Administração e Planejamento consolidou a lista de demandas e, com base nela, efetuou o lançamento do Plano Anual de Contratações (PAC) e o cadastro no Painel de Gestão de Compras (PGC), considerando a dotação orçamentária dos campi.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DG-PTC/CGEPE-PTC/CC-TI-PTC	DIVALDO SOARES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações do Objeto

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados às atividades de Educação Física, aos treinamentos das equipes esportivas e à realização de atividades e eventos esportivos do IFTM Campus Patrocínio, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a prática de atividades físicas e a formação integral dos estudantes.

Especificações Técnicas

4.2. Os materiais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos para cada item, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em atividades pedagógicas, treinamentos e práticas esportivas institucionais.

4.4. As referências de produtos utilizadas nos documentos de planejamento da contratação serão consideradas exclusivamente como parâmetros de qualidade e desempenho, não caracterizando exigência de aquisição de marca específica, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Padrões mínimos

4.5. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis à sua natureza e finalidade de uso, bem como, quando cabível, às certificações ou aprovações das respectivas entidades esportivas mencionadas nas especificações dos itens.

4.6. Para os materiais esportivos cuja especificação prevê aprovação ou certificação por entidade esportiva, deverão ser observados os respectivos padrões técnicos, quando aplicáveis, de modo a assegurar características adequadas de dimensões, peso, construção, desempenho e segurança para utilização nas atividades esportivas.

4.7. Os produtos deverão apresentar acabamento, materiais e construção compatíveis com o uso a que se destinam, considerando a utilização em aulas de Educação Física, treinamentos e atividades esportivas institucionais, de forma a garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade.

Padronização

4.8. Informamos que os itens a serem adquiridos no presente processo não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. No entanto, salientamos que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas, como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica e vínculo de itens cadastrados com os códigos do SIASG. À medida que o item do presente processo for incluído no catálogo, passaremos a utilizá-lo, sempre que o item atender à demanda da Instituição.

4.9. Em conformidade com o artigo 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar que as condições de aquisição e pagamento sejam compatíveis com as praticadas no setor privado. Para isso, devem ser adotadas boas práticas de mercado, evitando exigências excessivas que possam afastar fornecedores ou encarecer a contratação. Os prazos de pagamento devem ser atrativos e alinhados aos padrões do mercado, garantindo ampla concorrência. Essa compatibilidade será documentada no processo por meio da pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços.

4.10. Os objetos a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, uma vez que possuem finalidade exclusivamente educacional, pedagógica e esportiva, sendo destinados ao desenvolvimento das atividades de Educação Física, treinamentos e práticas esportivas institucionais. Tratam-se de materiais de uso comum e necessários ao atendimento das atividades acadêmicas do IFTM, sem características de ostentação, exclusividade ou sofisticação que os enquadrem como bens de luxo.

4.11. Atestamos a observância do princípio da padronização, assegurando que as especificações do objeto seguem critérios uniformes já adotados pela Administração, garantindo compatibilidade, racionalização de recursos e eficiência nas contratações.

Análise prévia – amostra, exame de conformidade ou prova de conceito

4.12. Considerando a natureza dos objetos, constituídos predominantemente por materiais esportivos padronizados e de especificações objetivas, não se identifica, em princípio, necessidade de apresentação de amostras ou realização de prova de conceito como condição prévia à contratação.

4.13. A verificação do atendimento às especificações deverá ocorrer mediante análise da documentação e das informações apresentadas pela licitante /fornecedora, bem como, quando necessário, pela conferência das características do produto no momento do recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.14. Em razão da natureza dos objetos, que consistem em materiais esportivos de utilização direta nas atividades pedagógicas e esportivas do Campus, não se prevê a necessidade de contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada.

4.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e sem defeitos de fabricação, devendo a contratada responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificados no recebimento ou durante o período de garantia legal e/ou contratual aplicável.

4.16. Quando constatado produto defeituoso, danificado ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o IFTM, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

4.17. Por se tratar de materiais de uso esportivo, a garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam a utilização normal do produto, não abrangendo danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

4.18. Eventuais substituições decorrentes de defeito ou desconformidade deverão ser realizadas no local indicado pelo IFTM Campus Patrocínio, salvo quando a natureza do atendimento exigir procedimento diverso, hipótese em que todos os custos relacionados à solução do problema serão de responsabilidade da contratada.

Exigências Internas

4.19. Segurança: Por se tratar de aquisição de materiais esportivos, sem acesso da contratada a sistemas, informações ou dados pessoais do IFTM, não são identificadas necessidades específicas relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais ou gestão documental além daquelas inerentes à execução e fiscalização da contratação. A gestão de riscos deverá observar os procedimentos institucionais aplicáveis.

ANEXO nº 0002468347 DOCS/IFTM - 0000000594 DESPACHO

4.20. Vistoria: Não será necessária a realização de vistoria prévia do local para participação na contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com especificações objetivas e entrega em local previamente definido, não havendo condições particulares do local que possam interferir na formulação das propostas.

4.21. Transição contratual: Não haverá necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas, nem capacitação de servidores, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais esportivos, sem a prestação de serviços continuados ou a transferência de sistemas e conhecimentos especializados.

4.22. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens que deverão ser fornecidos diretamente pela contratada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.23. Prazo e local de execução do objeto: **Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias do recebimento da Nota de Empenho no seguinte endereço:**

IFTM Campus Patrocínio - Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 - Chácara das Rosas. CEP: 38747-792 - Patrocínio/MG. Telefones: (34) 3515-2100 e (34) 3515-2110.

Critérios de Seleção do Fornecedor

4.24. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos nos termos da legislação aplicável, não serão estabelecidos critérios adicionais de qualificação técnica, considerando a natureza do objeto e a existência de especificações objetivas e suficientes para caracterização dos materiais a serem adquiridos.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.25. Considerando a natureza do objeto, constituído por materiais esportivos destinados ao uso em atividades pedagógicas e esportivas do IFTM, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, especialmente aqueles previstos no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Para subsidiar a definição desses critérios, foi consultado o *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), cujas orientações foram consideradas na identificação das práticas pertinentes à contratação.

4.26. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados produtos que apresentem boa durabilidade e vida útil compatível com a finalidade de uso, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

4.27. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, responsabilizando-se pela adequada destinação dos materiais sob sua responsabilidade, quando aplicável.

4.28. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.29. Que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.30. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.31. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.32. Não foram identificados, para os materiais objeto desta contratação, requisitos específicos relacionados à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, às normas aplicáveis a equipamentos consumidores de energia, ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS ou a resoluções específicas do CONAMA, por não se tratar de objeto abrangido por essas situações.

4.33. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer de forma compatível com as características dos materiais esportivos, preservando-se a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a competitividade da contratação.

Justificativa para os Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.34. As exigências de práticas e critérios de sustentabilidade justificam-se pela necessidade de reduzir os impactos ambientais decorrentes da fabricação, do transporte e do descarte dos materiais esportivos, priorizando produtos duráveis, de qualidade e, sempre que possível, com embalagens recicláveis ou recicladas. Busca-se, assim, conciliar o atendimento da necessidade institucional com o uso responsável dos recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem comprometer a competitividade da contratação.

Exclusividade de Participação de ME/EPPs

4.35. A presente contratação é de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Não Aceitação da participação de Empresas em Consórcio

4.36. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios é facultada à Administração Pública, podendo ser admitida ou vedada, desde que a decisão seja devidamente justificada com base nas características do objeto a ser contratado.

4.37. A vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais: Natureza Simples ou Padronizada do Objeto. A contratação em questão refere-se a objeto de execução simples, com fornecimento de bens padronizados e de ampla oferta no mercado, cuja execução não demanda a união de capacidades complementares de diferentes empresas. Permitir a formação de consórcio para um objeto dessa natureza não se justifica tecnicamente, podendo, ao contrário, introduzir ônus desnecessários à gestão contratual e comprometer a eficiência da execução.

Margem de Preferência

4.38. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto n. º11.890, de 22 de janeiro de 2024 e na Resolução n.º CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, conforme consulta ao catálogo de itens do compras.gov.br, anexo ao ETP.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Sistema de Doações do Governo Federal

5.1. O levantamento de mercado contemplou consulta ao Sistema de Doações do Governo Federal, realizada em 07/10/2026, com o objetivo de verificar a possibilidade de obtenção, total ou parcial, dos materiais necessários ao IFTM. Não foram identificados materiais esportivos em boas condições e com características compatíveis com as necessidades institucionais. Ademais, eventual utilização de bens doados exigiria a análise de aspectos como custos de transporte, falta de padronização em relação aos materiais já disponíveis no IFTM e possível menor vida útil dos itens, não se mostrando, portanto, uma alternativa vantajosa para o atendimento da demanda.

Solução 2: Serviços de Locação

5.2. Durante o levantamento de alternativas, não foram identificadas, no levantamento realizado, empresas que disponibilizem serviços de locação dos materiais esportivos objeto desta contratação. Dessa forma, a alternativa de locação não se mostra viável para atendimento da necessidade institucional.

Solução 3: Adesão a atas de registro de preços

5.3. A adesão a atas de registro de preços não se mostra a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando a possibilidade de os itens necessários estarem distribuídos em diferentes atas de registro de preços de múltiplos órgãos. Essa alternativa aumentaria a complexidade operacional e administrativa da contratação, além de demandar maior esforço para a verificação da disponibilidade, compatibilidade das especificações, vigência e condições de fornecimento de cada ata, não apresentando, portanto, vantagem em relação à realização de uma contratação própria para atendimento conjunto da demanda.

A **Solução 4 – Aquisição dos itens via Pregão Tradicional**

5.4. Não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum e padronizada dos materiais e a disponibilidade dos itens no mercado. A realização de um procedimento licitatório na modalidade pregão demandaria maior prazo e mobilização de recursos administrativos para a elaboração, divulgação, condução e julgamento da licitação, sem que se identifique, para o caso concreto, benefício proporcional que justifique a adoção desse procedimento em detrimento da contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e o limite de valor aplicável.

Solução 5: Aquisição dos itens via Dispensa de Licitação

5.5. Aquisição dos itens via Dispensa de Licitação: A alternativa considerada mais adequada, consiste na realização da aquisição por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação. Conforme pesquisa de preços realizada no processo, o valor estimado para a aquisição dos materiais esportivos é de R$ 38.920,71, quantia inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026 para contratações de compras e outros serviços por dispensa de licitação. A adoção dessa solução poderá proporcionar maior celeridade e eficiência na aquisição dos materiais necessários ao atendimento da demanda do Campus, desde que, previamente, seja verificado o atendimento aos demais requisitos legais, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, de modo a afastar a caracterização de fracionamento indevido da despesa.

5.6. Certificamos que a aquisição dos itens via Dispensa de Licitação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens.

5.7. Para a presente contratação não será adotado Sistema de Registro de Preços - SRP considerando que a presente demanda é previamente definida, com quantitativos fixos e com entrega imediata destinados ao atendimento das necessidades identificadas pelo IFTM Campus Patrocínio. Nesse contexto, a aquisição em procedimento único mostra-se mais adequada e eficiente, sem necessidade de manter registro de preços para contratações futuras e eventuais.

5.8. Portanto, a Solução 5: Aquisição dos itens via Dispensa de Licitação, se mostra como solução adequada para atendimento da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), de material educativo e esportivo novos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade para suprir as aulas de Educação Física, treinamentos e eventos do IFTM Campus Patrocínio. Esses itens deverão ser fornecidos e entregues diretamente pela contratada, conforme as exigências do Termo de Referência, sendo recebidos e incorporados ao estoque, conforme a natureza do material e os procedimentos institucionais aplicáveis do Campus para utilização acadêmica. Dessa forma, a contratação atende integralmente à demanda institucional, garantindo recursos adequados que fortalecem as práticas pedagógicas, esportivas e a formação integral dos estudantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os materiais a serem adquiridos, juntamente com suas especificações e características detalhadas, estão descritos na tabela abaixo:

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Quantidade
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO							
1	214	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE (TAMANHO MASCULINO)** - MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB).	BR0288036	7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	20RL	UNIDADE	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)		15				
	TOTAL		15				
2	215	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL** - MÍNIMO DE 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) ULTRA 100%. TAMANHO: 61 CM - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO CHEIA: 410 G A 440 G. CÂMARA NEOGEL.	BR0403733	7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	20RL	UNIDADE	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)		16				

	TOTAL						16
3	221	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI / VOLEIBOL (18 GOMOS)** - MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO; PESO: 260 - 280 G. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).	BR0258379	7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	20RL	UNIDADE	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)						15
	TOTAL						15
4	3446	**BOLA PROFISSIONAL DE HANDBALL / HANDEBOL (TAMANHO FEMININO)** - COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU). TAMANHO: 54 - 56 CM DE DIÂMETRO. PESO: 325 - 400 G. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	BR0450233	7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	20RL	UNIDADE	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)						10
	TOTAL						10
5	218	**BOLA PROFISSIONAL DE HANDBALL / HANDEBOL (TAMANHO MASCULINO)** - COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU). TAMANHO: 58 - 60 CM DE DIÂMETRO. PESO: 425 - 475 G. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE	BR0450232	7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	20RL	UNIDADE	

		HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).					
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)						10
	TOTAL						10
6	1524	**PETECA OFICIAL DE PENA** - MATERIAL BASE BORRACHA SINTÉTICA; PESO APROXIMADO 42 G; DIÂMETRO BASE APROXIMADO 5,2 CM; ALTURA 20 CM (INCLUINDO AS PENAS); COM 04 PENAS BRANCAS MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS, DE MODO QUE O QUADRADO FORMADO CAIBA NUM CÍRCULO IDEAL; DIÂMETRO CÍRCULO APROXIMADO 05 CM; COM AMORTECEDOR.	BR0258370	7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS	20RL	UNIDADE	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)						100
	TOTAL						100
7	9740	**TATAME SINTÉTICO COM ENCAIXE - 01 M X 01 M - ESPESSURA 40 MM** - MATERIAL E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO); PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONIZADA; CORTE EM 90°; ACABAMENTO DENTADO EM TODA A PERIFERIA; COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO; ANTIDERRAPANTE; ANTIALÉRGICO; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEÁVEL; DUPLA FACE; DUPLA COR (AS CORES SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO)	BR0292653	7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO	20RL	UNIDADE	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS PATROCÍNIO (UASG: 159001)	24
TOTAL	24

7.2. Os quantitativos foram informados conforme planejamento realizado no ambiente MPLAN Consolidação: 2026/183 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, sendo as justificativas de quantitativos apresentadas pelas áreas demandantes durante fase interna de planejamento participativo.

7.3. O quantitativo necessário foi definido através de levantamentos de necessidades dentro das demandas apresentadas pelas áreas solicitantes, conforme planejamento já citado no item anterior, para atender demandas suprimidas e para futuras necessidades.

7.4. Por se tratarem de materiais pedagógicos, cuja solicitação ocorre conforme a demanda, a Administração não realiza aquisições unitárias constantes, o que dificulta a construção de uma série histórica precisa para comparativos. Além disso, esta equipe de planejamento não teve acesso a relatórios detalhados de aquisições anteriores. Dessa forma, a definição dos quantitativos baseou-se nas demandas apresentadas pela unidade requisitante, considerando tanto a necessidade de reposição dos itens quanto o atendimento de novos materiais necessários para um funcionamento adequado e eficiente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.920,71

8.1. A estimativa dos preços da contratação foi realizada seguindo os parâmetros estabelecidos na IN 65/2021-SEGES/ME.

8.2 Foram priorizados valores oriundos do Painel de Preços do Governo Federal (IN 65/2021-SEGES/ME, art. 5º, I). Na ausência ou insuficiência destes valores, foram obtidos preços em sites especializados na comercialização do bem correspondente (IN 65/2021-SEGES/ME, art. 5º, III).

8.3 O valor estimado de cada item foi definido pela média ou mediana de um conjunto com, no mínimo, 03 (três) preços, em linha com a IN 65/2021-SEGES/ME, art. 6º.

8.4. O valor total estimado, arredondado para centavos, é de **R$ 38.920,71 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos).**

8.5. A Pesquisa de Preços, bem como os documentos que lhe dão suporte, encontra-se nos autos do processo 23423.002714/2025-43 (Trâmite 3) - Relatorio_Cotacao_183_2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação deverá ser parcelada por item, considerando que os materiais educativos e esportivos objeto da aquisição podem ser fornecidos de forma independente. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável e está alinhado ao princípio da competitividade, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados no fornecimento de determinados tipos de materiais esportivos, sem comprometer a eficiência ou a execução da contratação. Dessa forma, o julgamento por item permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada material, favorecendo a economicidade e evitando a restrição indevida da competição, nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no IFTM, com relação ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No que diz respeito aos instrumentos de governança e planejamento institucional, ressalta-se que a contratação desse objeto encontra-se devidamente alinhada e prevista no planejamento anual de compras deste Instituto. A demanda está formalizada no Planejamento/Consolidação nº 2026 /183 do Módulo de Planejamento (MPLAN), sistema próprio do IFTM para planejamento de itens pelos centros de custos, bem como **registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações** (PGC/PCA 2026 – compras.gov.br), sob o DFD nº 56/2026 e Projeto nº 158099-288 /2026, conforme constam no Processo Eletrônico nº **23423.002714/2025-43** (trâmite 3).

11.2. Ressalta-se que a presente demanda integra as ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, estando alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional** (PDI 2024/2028) e vinculada à seguinte diretriz: **Indicador 26 - Porcentagem de cumprimento do plano de integridade - PI%.**

11.2.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024/2028) está disponível para consulta no portal institucional do IFTM: https://iftm.edu.br/pdi/documentos/2024-2028/download/PDI-IFTM-2024-2028.pdf

11.3. Em conformidade com o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, **a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM** (edição 2013), especialmente no que se refere à adoção de práticas voltadas à sustentabilidade e à racionalização do consumo de recursos no âmbito institucional. O referido documento, em fase de atualização, encontra-se disponível para consulta no portal institucional do IFTM: https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/plano/.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de materiais esportivos novos, adequados e de qualidade para o atendimento das atividades de Educação Física, treinamentos das equipes esportivas e realização de atividades e eventos esportivos do IFTM Campus Patrocínio. Espera-se, com a aquisição, garantir condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e esportivas, promover a participação e o envolvimento dos estudantes, contribuir para a melhoria das atividades físicas e esportivas e proporcionar maior segurança, durabilidade e eficiência na utilização dos materiais. Busca-se, ainda, promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de bens compatíveis com as necessidades institucionais, observando critérios de qualidade, economicidade e competitividade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências adicionais para a execução da contratação, além dos procedimentos administrativos ordinários relacionados à formalização, acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais esportivos de natureza comum, não há necessidade de adequações na infraestrutura, capacitação específica de servidores, alterações nos procedimentos institucionais ou outras medidas preparatórias para a utilização dos bens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do descarte dos materiais ao final de sua vida útil. Para minimizar esses impactos, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, bem como embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou que utilizem materiais com menor impacto ambiental. No descarte, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e, sempre que possível, adotadas práticas de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, de modo a reduzir a geração de resíduos e os impactos associados à contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo preliminar realizado por esta Comissão, e considerando todo o exposto, deve-se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, necessária, econômica, eficiente, eficaz e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE PEREIRA DE CASTRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:14:21.

DIVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lista Margem de Preferencia.pdf (92.32 KB)

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	288036	Bola Basquetebol Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650G, Circunferência: 75 A 78CM, Características Adicionais: Carimbo Da Cbb, Cor 300, Modelo: Pró 7.4	MATERIAL	Unidade		false
2	403733	Bola Futsal Material: Pu, Peso Cheia: 410 A 440G, Circunferência: 61 A 64CM	MATERIAL	Unidade		false
3	258379	Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 65 A 67CM, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Modelo: Pro 6.0	MATERIAL	Unidade		false
4	450233	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 325 A 375G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 54 A 56CM, Modelo: Feminino	MATERIAL	Unidade		false
5	450232	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 425 A 475G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 58 A 60CM, Modelo: Masculino	MATERIAL	Unidade		false
6	258370	Peteca Material Base: Borracha Sintética, Tamanho: Único, Tipo Pena: Natural, Cor Pena: Branca, Tipo: Oficial, Características Adicionais: Com Amortecedor	MATERIAL	Unidade		false
7	292653	Tatame Material: Placas Dentadas De Encaixe, Comprimento Placa: 1M, Largura Placa: 1M, Espessura Placa: 40MM, Características Adicionais: Anti-Derrapante, Anti-Alérgico,Lavável E Não Absor	MATERIAL	Unidade		false